



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
**Secretaria Municipal**  
**de Governo**

**Lei nº 1222/2023, de 05 de maio de 2023.**

Dispõe sobre a denominação do Mercado Público Central do Distrito Amolar em Floriano-PI.

**O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

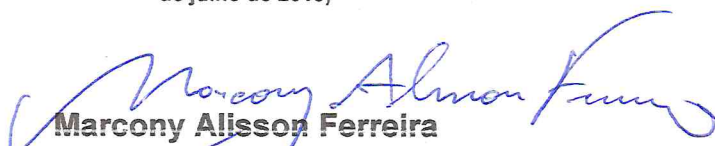
**Art. 1º** Fica denominado de Modesto Vieira Camêlo o Mercado Público Central localizado no Distrito Amolar, neste Município.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 05 de maio de 2023.**

  
**Antônio Reis Neto**  
Prefeito de Floriano-PI

Lei de Autoria dos Vereadores Joab Carvalho Curvina e Dessim Almeida (informação determinada pela Lei nº 624 de 25 de julho de 2013)

  
**Marcony Alisson Ferreira**  
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição \_\_\_\_\_, que circulou no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

  
**Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório**  
Agente Administrativo



**Prefeitura Municipal de Floriano**  
Endereço: Praça PETRÔNIO PORTELA, S/N, CENTRO, 64800-000, Floriano-PI  
CNPJ: 06.554.067/0001-54

DECRETO Nº 48/2023, DE 03 de Maio de 2023

**ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES**

|                        |                                                                      |                     |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 3.1.90.04              | Contratação por Tempo Determinado                                    | 36.500,00           |
| 500                    | Recursos Não Vinculados de Impostos                                  |                     |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   |                                                                      | <b>36.500,00</b>    |
| 08.01.15.452.0012.2066 | <b>Manutenção da Iluminação Pública e Ampliação da Rede Elétrica</b> |                     |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 1.090.000,00        |
| 500                    | Recursos Não Vinculados de Impostos                                  |                     |
| 3.3.90.30              | Material de Consumo                                                  | 385.000,00          |
| 500                    | Recursos Não Vinculados de Impostos                                  |                     |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 2.600,00            |
| 500                    | Recursos Não Vinculados de Impostos                                  |                     |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   |                                                                      | <b>1.477.600,00</b> |
| 05.01.04.123.0027.2158 | <b>Manutenção e Incentivo à Gestão Fiscal</b>                        |                     |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 2.670,00            |
| 500                    | Recursos Não Vinculados de Impostos                                  |                     |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   |                                                                      | <b>2.670,00</b>     |
| <b>TOTAL DO ANEXO</b>  |                                                                      | <b>1.965.605,08</b> |



Lei nº 1223/2023, de 05 de maio de 2023.

Dispõe sobre o gozo de férias de servidores efetivos do município de Floriano-PI que tenham filhos com deficiência e dá outras providências.

**O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica assegurado ao servidor efetivo do município de Floriano-PI, que tenha filho(a) com alguma deficiência física e/ou cognitiva, comprovada através de laudo médico, o direito de gozar suas férias no período que coincida com as férias escolares de seu filho(a).

**Art. 2º** Tendo em vista o devido apoio às pessoas com deficiência e a sua efetiva integração social.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 05 de maio de 2023.

Antônio Reis Neto  
Prefeito de Floriano-PI

Lei de Autoria do Vereador Magno Weverson da Silva Bezerra (informação determinada pela Lei nº 624 de 25 de julho de 2013)

Marcony Alisson Ferreira  
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição \_\_\_\_\_, que circulou no dia \_\_\_\_\_ de 2023.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório  
Agente Administrativo

Praça Petrónio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89)3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



Lei nº 1222/2023, de 05 de maio de 2023.

Dispõe sobre a denominação do Mercado Público Central do Distrito Amolar em Floriano-PI.

**O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de Modesto Vieira Camêlo o Mercado Público Central localizado no Distrito Amolar, neste Município.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 05 de maio de 2023.

Antônio Reis Neto  
Prefeito de Floriano-PI

Lei de Autoria dos Vereadores Joab Carvalho Curvina e Ossim Almeida (informação determinada pela Lei nº 624 de 25 de julho de 2013)

Marcony Alisson Ferreira  
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição \_\_\_\_\_, que circulou no dia \_\_\_\_\_ de 2023.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório  
Agente Administrativo

Praça Petrónio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89)3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



Lei nº 1224/2023, de 05 de maio de 2023.

Dispõe sobre a política municipal de educação ambiental no município de Floriano e dá outras providências.

**O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei estabelece a política municipal de educação ambiental no município de Floriano, com o objetivo de promover a conscientização e a participação da população na preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

**Art. 2º** Para fins desta lei, considera-se educação ambiental o processo educativo permanente que visa desenvolver uma compreensão crítica sobre a problemática ambiental e o uso racional dos recursos naturais, a fim de garantir a sustentabilidade do planeta.

**Art. 3º** A política municipal de educação ambiental de Floriano deverá ser desenvolvida de acordo com as seguintes diretrizes:

I - Incorporação da educação ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino;

II - Promoção de ações de conscientização ambiental nas comunidades e nos órgãos públicos;

III - Incentivo à pesquisa e à inovação tecnológica na área de meio ambiente;

IV - Fomento à participação social nas questões ambientais;

V - Valorização da diversidade cultural e dos conhecimentos tradicionais relacionados ao meio ambiente;

VI - articulação com outros órgãos públicos e entidades da sociedade civil para a promoção da educação ambiental.

Praça Petrónio Portela, S/N, Centro.  
Telefone: (89)3515-1105  
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



(Continua na página seguinte)